



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº1.671/2019

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 12 de julho de 2019

#### LEI Nº 1.671, DE 12 DE JULHO DE 2019.

**Autoriza a inclusão de meta na LDO/2019, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 232.000,00 no Orçamento Anual de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2019, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2019, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito

01 - Secretaria de Viação e Interior

15 - Urbanismo

451 - Infra-Estrutura Urbana

0058 - Melhoramento da Infra -Estrutura Urbana

1125 - Pavimentação de Ruas Urbanas no Centro Cidade.

3.4.4.90.51.00.00-1018-114784 - Obras e Instalações. .... R\$ 222.857,14

3.4.4.90.51.00.00-01-114785 - Obras e Instalações ..... R\$ 9.142,86

**TOTAL: ..... R\$ 232.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo art. 1º desta lei:



## BROCHIER - RS

---

**I** - a transferência de recursos financeiros por auxílios e convênios do Governo Federal / Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos); e

**II** - a redução da seguinte dotação orçamentária:

05.01-26.782.0101.2005-3.3.3.90.39-528 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 9.142,86 (nove mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 12 DE JULHO DE 2019.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**